



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

P O R T A R I A N ° 063/2019

Ao Diretor Presidente do
Instituto de Previdência de Paraíba do Sul -
PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão por morte ao Sr. **ILTON MARTINS PIFANO**, em virtude do falecimento da servidora **FLAVIA SILVA CARVALHO PIFANO**, Professor I, matrícula nº E- 867, Padrão Salarial E, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 108, da Lei Municipal nº 3228/2015, fixando o valor da pensão em 100% do salário da servidora em favor de seu esposo, em conformidade com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da CF com a redação dada pela EC nº 41/2003, com efeitos financeiros a contar de 09 de julho de 2019, conforme Processo nº 439/2019.

É fixado os proventos de Pensão, em R\$ 2.689,53
(Dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ GUSTAVO GUIMARÃES DE SALES
Diretor-Presidente